



CD/16908.64467-13

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 735/2016

AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o Art. 6º da Medida Provisória nº 735/2016, e seu Parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se as Vossas Senhorias a emenda supressiva a Medida provisória editada no último dia 23 de junho abre um caminho perigoso para privatizar em definitivo todo o setor elétrico brasileiro, entregando de vez a Eletrobrás há iniciativa privada.

O Governo provisório aproveita a sua prerrogativa de emitir Medidas Provisórias para vender ativos da Eletrobrás.

Os principais alvos, serão as distribuidoras de energia que atuam no Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Piauí e Alagoas.

Não se tem dúvidas que essa medida irá a curto e médio prazo gerar desemprego, reduzir a qualidade dos serviços prestados à população da Região Norte e prejudicar a soberania nacional na Amazônia.

Em seu art.6^a estabelece que a integralidade do custo relativo ao fator multiplicador de 15,3 (quinze inteiros e três décimos) sobre o encargo de cessão de energia será incorporada à tarifa de repasse de ITAIPU Binacional, considerando o período a partir de 1º de janeiro 2016, vedando o pagamento com recursos do Orçamento Geral da União.

Tentar reverter um acordo internacional firmado em 2009 e aprovado através do Decreto nº 7.506, de 27 de junho de 2011, para não incorporar à tarifa de repasse de ITAIPU Binacional, considerando o período a partir de 1º de janeiro 2016, vedado o pagamento com recursos do Orçamento Geral da União, é no mínimo mais um golpe deste governo interventor.

Por estes motivos é necessário suprimir do texto o presente artigo.

**Marco Maia
Deputado Federal PT-RS**